



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato nº 55/11

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 058/09 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A A.P.M. DA E.M. PREFEITO SILVINO TEIXEIRA LEITE, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS, PARA RENOVAÇÃO.

Por este termo aditivo ao convênio firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **Eduardo de Souza César**, e de outro lado, a **A.P.M. - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M. PREFEITO SILVINO TEIXEIRA LEITE**, representada pela Diretora Executiva, Sr.<sup>a</sup> **Nianza Bastos Xavier Marinho da Conceição**, brasileira, casada, professora, portadora do documento de identidade RG nº. 23.241.466-X, inscrita no CPF/MF sob o nº. 133.342.608-95, residente e domiciliada na Avenida Bráulio Santos, 205, Jardim Carolina, Ubatuba - SP, firmado em 22/04/2009, têm entre si justo e conveniente, diante da autorização constante dos autos processuais **SA/2.838/09**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Municipal nº 2.161/2002, Decreto Municipal nº 3.884/02, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO** - O prazo de que trata a cláusula terceira do convênio original fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se em **22/04/2012**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR** - O valor global estimado da presente renovação é de R\$ 171.075,43 (cento e setenta e um mil, setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), devendo a primeira parcela no valor de R\$ 7.934,43 (sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos) ser repassada no dia 04.05.2011 e as demais parcelas (11 parcelas) no valor de R\$ 14.831,00 (catorze mil, oitocentos e trinta e um reais) com a data de repasse fixada no dia 04 de cada mês .

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL**

CLASSIF.	FONTE DE RECURSOS
01.06.01.3.3.50.43.00.12.361.0010.2003	01 - TESOURO

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio original, não alteradas por este termo.


E, por estarem de perfeito acordo, subscrevem-no em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas, para que surta todos os efeitos legais.

Ubatuba, **20** **ABR** 2011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA**  
Eduardo de Souza César

**A.P.M. DA E.M. PREF. SILVINO TEIXEIRA LEITE**  
Nianza Bastos Xavier Marinho da Conceição

TESTEMUNHAS:

1ª  Isabel R. de Souza Leite  
RG 13.626.291-0  
Supervisora de Ensino

2ª